

O ACESSO À EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA: EFETIVIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A RESSOCIALIZAÇÃO¹

Rejane de Sousa Gonçalves Fraccaro²

Aparecida Luzia Alzira Zuin³

RESUMO

O Sistema Penitenciário Brasileiro não consegue atingir o seu principal objetivo que é a ressocialização dos seus internos, sendo alguns de seus principais fatores a superlotação das prisões, as precárias e insalubres instalações físicas e a falta de treinamento dos funcionários responsáveis pela reeducação da população carcerária. Nesse contexto, conclui-se que a privação da liberdade, única exclusivamente não favorece a ressocialização, sendo necessário adotar medidas para minimizar os efeitos deletérios do cárcere, como exemplo, através de programas educacionais de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que visa alfabetizar para a construção da cidadania do apenado. Enquanto direito, o artigo 3º da Constituição Federal de 1988 trata da educação como um direito humano que não deve ser limitado à condição social, nacional, cultural, de gênero ou étnico-racial da pessoa, assegurando a promoção do bem de todos sem distinção ou preconceitos. A Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/1984), no artigo 10, garante a assistência ao preso como um dever do Estado, na forma material e jurídica, à saúde, à inclusão social e à educação, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. No entanto, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) do Ministério da Justiça alterou, em 2017, a Resolução nº 9/2011 extinguindo a obrigatoriedade de criação de espaços de educação e trabalho nos presídios, o que se mostra preocupante, considerando que em vários países, com destaque os europeus, oferecem recompensa aos detentos que se dedicam aos estudos. Por isso, o presente trabalho propõe problematizar esta alteração na Resolução, pois defendemos que é por meio da formação educacional e profissional que se pode promover alternativas de inserção social, prevenir a reincidência de delitos, diminuir a ocorrência de rebeliões dentro dos presídios; portanto, não pode o Estado que se diz democrático de direito se eximir da responsabilidade de garantir o direito à educação a seus cidadãos. A adesão dos presos a uma modalidade de educação/ensino pode ser uma forma de reduzir o tempo da pena cumprida e, por consequência, uma maneira de diminuir a superlotação dos presídios, ao mesmo tempo que o ressocializa. Justifica-se o estudo, partindo da realidade do estado de Rondônia, onde apresenta a maior taxa de pessoas no sistema prisional por 100 mil habitantes, registrando 3,3 vezes a taxa nacional, conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça. Ainda, Rondônia ocupa a 3ª posição

¹ Projeto de pesquisa realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Dissertação.

² Mestranda. Programa de Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS)/Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

³ Professora Doutora. Docente do Programa de Pós-Graduação Mestrado Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS)/Universidade Federal de Rondônia (UNIR)



Secretaria Executiva do FNPE

SCS Quadra 01 Bloco I - Sala 801- Edifício Central CEP: 70301-000 - Brasília/DF - Telefone: (61) 3223-0763
www.fnpe.com.br / <https://www.facebook.com/ConferenciaNacionalPopular/conape2018@gmail.com>

no ranking dos estados brasileiros que detém as maiores taxas de encarceramento de jovens no país (Depen). Para isso, a metodologia proposta é da pesquisa-ação, numa perspectiva quanti-qualitativa, a fim de, após conferir como está o acesso à educação formal e informal no sistema prisional em Rondônia, e de que forma estão sendo aplicadas as políticas públicas com incentivos fiscais para a contratação de ex-reeducandos, e se há convênios de favorecimento ao acesso à Educação nas unidades prisionais no Estado, propormos um documento que revoga as alterações da Resolução nº 9/2011, revertendo a não obrigatoriedade de espaços educativos e de trabalho nas prisões brasileiras.

Palavras-chave: Educação. Ressocialização. Direitos Humanos. Inclusão social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 12.433**. Brasília: DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos**. Brasília: DF, 2000. BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos Estabelecimentos Penais**. Brasília: DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm. Brasília: DF, 2011. Acesso em: 20 mar. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais**. Brasília: DF, 2009.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Lei de Execução Penal**. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 15 mar. 2018.

BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado**. Disponível em: <http://www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2018.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

BRANDÃO, Jammilly Fagundes. FARIAS, Angélica. **Inclusão Social de Ex-Detentos no Mercado de Trabalho: Reflexões acerca do Projeto Esperança Viva**. In. **IV Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho**. Brasília-DF, nov. 2013.

CÂMARA. Heleusa Figueira. **Além dos muros e grades (discursos prisionais)**. São Paulo: EDUC, 2001.

CARVALHO FILHO, Benedito José de. **Depois das Muralhas e Grades: imagens e representações dos condenados sob livramento condicional e suas condições de sobrevivência**. Rio – São Paulo – Fortaleza: ABC Editora, 2006.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A questão penitenciária**. In. **Tempo Social - Revista de sociologia da USP**, v. 25, n. 1, p. 15-36.



Secretaria Executiva do FNPE

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Relatório sobre a população carcerária**. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/radio/mj-divulga-novo-relatorio-sobre-populacao-carceraria-brasileira>. Acesso em: 26 mar. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento das prisões. 38. ed. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. FOUCAULT, Michel. **Arqueologia do saber**. 7. ed. Trad. Luiz Felipe Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária. 2008.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade**. 23 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em: 15 fev. 2018.

MACAULAY, Fiona. Prisões e Política Carcerária. In. LIMA, Renato Sérgio de. PAULA, Liana de. (Organizadores). **Segurança Pública e Violência**. 1.ed. São Paulo: Contexto, 2008.

RENNÓ; Lucio; TURGEON, Mathieu. **A psicologia política das classes sociais no Brasil**: atributos das atitudes políticas por estratificação e mobilidade social. Disponível em: <http://www.redalyc.org/jatsRepo/218/21845644002/index.html>. Acesso em: 10 fev. 2018.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 1997, p. 11-12. In. Portal Educação. "O conceito de educação e a formação do sujeito crítico". 10 de abr. de 2013. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/42975/oconceito-de-educacao-e-a-formacao-do-sujeito-critico>>. Acesso em: 05 jun. 2016.

VARELA, Drauzio. **Carcereiros**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

VIEIRA, Maria Clarisse. **Fundamentos históricos, políticos e sociais da educação de jovens e adultos**. Volume I: aspectos históricos da educação de jovens e adultos no Brasil. Universidade de Brasília, Brasília, 2004.